

Procurador:
P. Teodoro.

(Menores)

1.º OFFICIO

Região FLS
Série



REPUBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DOS BRASIL



200548

1940.

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca de Abaeté

JUIZO de Direito

1.º OFFICIO

ESCRIVÃO, LEOPOLDINO MACHADO DE ANDRADE

"Arrolamento"

Tobias Felizes da Silva - Palmeido
P. Maria Bernardes Yaciria - Arrolante

AUTUAÇÃO

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil novecentos e quarenta (1940) aos vinte e oito dias do mes de Outubro

nesta cidade de Abaeté, Estado de Minas Geraes, em meu cartorio autuo a porta
ria que - - -
que se segue: do que fiz este, Eu, Leopoldino Machado de Andrade, escrivão do primitivo ofi-
cio, assicredi e assinou - - -
Leopoldino Machado de Andrade

O ESCRIVÃO,

Leopoldino Machado de Andrade

2\$000

Pedro edicío

PORTRARIA

Chegando ao conhecimento deste Juizo que faleceu ha mais de dois mezes na fazenda do "GAMELÃO", distrito desta cidade, o Senhor Tobias Alves da Silva, deixando bens e filhos menores, aqueles de valor superior a cinco contos de reis (5:000\$000), determino que seja expedido o mandado de intimação á sua viuva para, no prazo de cinco dias, vir assinar o juramento de inventariante e fazer as declarações legais, sob as penas da lei. D. e A. esta; o que se cumpria.

Abaeté, 22 de Outubro de 1940.

O Juiz de Direito,

Pedro Machado

N.º 86.

D. ao 1º ofício primeiro
Abaeté, 22-X-1940

Flores
Bacatin

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé ter expedido, nesta data, o mandado de intimação ordenado na portaria supra, o qual foi entregue ao oficial de justiça Izaacson Gonçalves Dutra, para cumprir a diligencia. O referido é verdade. Abaeté, vinte e dois de Outubro de 1940. O Escrivão do primeiro ofício,

C. 3\$000

M. 2\$000

5\$000

Pedro edicío Machado de Souza Pedro

X

~~Montada~~

~~Anos quatro de Novem. Bro de
1940 juntado a estes autores o
João Macaldo em frente. Em Bro.
Ruy; podendo Macaldo desfazêr-se,
acreditar o acredi-~~



Pagoediano 3

O DOUTOR Pedro Gonçalves Chaves, Juís de Direito da comarca d'è Abaeté, na forma da lei, etc.

MANDO a qualquer oficial de justiça deste Juizo, a quem fôr este apresentado, indo por mim assinado, que se dirija á fazenda do "GAMELÃO", distrito desta cidade e sendo aí ou em qualquer lugar deste termo, intime a viúva do finado TOBIAS ALVES DA SILVA para, no prazo de cinco dias, vir a este Juizo dar a inventario e partilha os bens deixados pelo dito finado, sob as penas da lei. O QUE SE CUMPRA. Abaeté, 22 de Outubro de 1940.

Eu, Leopoldino Machado de Andrade,
escrivão do primeiro ofício, o datilografei e subscrevi.

Pedro Chaves

Biente, 31. Outubro de 1940. Pjd.

Fazenda do Gamelão 31. Outubro de 1940

Maria Bernardes Teixeira

Certifico que em cumprimento do presente mandado e sua respetável assinatura, foi na fazenda do gamelão em casa de morada de dona Maria Bernardes Teixeira deste distrito da cidade limo e comarca de Abaeté e ali intimei a dona Maria Bernardes Teixeira, em sua própria pessoa por todo o conteúdo do mesmo mandado, que li, e ela ficou bem ciente conforme declarou o oficial que conta que que acertou, para efetividade desta diligencia gastei tres dias. O referido

e verdaade de todo don p.e. Oberto
1 de Povembro de 1940, Isaacou
Gonçalves Pintor, Oficial de justica.

Intimacão	4000
Deligencia	1200
Contrafe	200
Condumcio	600
	680
	787
	Dura

mintada

for. Socie de Jancio de 1941
juntado a cada cedula a petição
e procuração que abegante
for. de regum. Eu, Procedentes Ma.
Pereira offido de assinado, acertado,
e executado

Pago

Exmo Srº Drº Juiz de Distrito de
Abacate

q. aos autos, tome se posterno o compromisso
legal a requerente.

Abacate, 2- de Janeiro 1941

M. M. M.

Diz d. Maria Bernardes Simeira, que sendo intimada para vir dar bens a inventário, por falecimento de seu marido, Tobias Alves da Silva, ocorrido na freguesia do Gamais do distrito desta cidade, onde sempre conviveram com a sup., com quem era casada pelo regime de comunhão de bens, noutro testamento, cujo falecimento se deu no dia 31 de Janeiro ultimo, deixando herdeiros a bens cujas relações não se seguir e atendendo a intimação.

P. a V^a Ex^a que junte este a processos que incluam a portaria no cartório do 1º ofício desta comarca, se diga de modo que a inventariante e defensora o respectivo compromisso, para se proceder nos ultimos termos do processo.

Abacate, 18 de Janeiro de 1941
P. p. Theo do 1º ofício
adv. inservito
nº 6 n.º 384



Relação de bens

+ 1 José Alves da Silva Lobrinho, solteiro com 23 anos	
+ 2 Marcondes Alves da Silva solteiro com 20 anos	
+ 3 Maria José de Jesus com 75 anos de idade	
+ 4 Glorianda	" 73 " " "
5 Raymunda	" 6 " " "
6 Ajo. Tinho	" 4 " " "

Todos residentes no distrito deste nome.

Abreia, 18 de Novembro de 1940

P.º Théo do Rio Ribeiro da Paixão

Relação de bens

Uma casa de morar com 4 cômodos, coberta de telhas, terra de madeira e ligeira muito estragada, na freguesia do Gamelão distrito desta cidade por

100.000

Uma sorte de terras de culturas, anexas a casa em comum com Théodo-

mírio Alves da Louga com uma área de

730 hectares a 46.000 o hectare, na

freguesia do Gamelão distrito,

compraram-na com terras da freguesia

do Carvalho, de Théodomírio Alves da Louga,

e de sucessores de Marcelino Barbosa

ano, havida por compra de José Al-

vares de Abreu e Silva e sua mu-

lher, Inês da Alves de Abreu e Sil-

va - sua mulher - d. Joana Helena

de Abreu e Silva, registrada sob N.º

2825 do livro 37 no cartório do 1º of. des-

ta cidade por

5.980.000

Louga

6.080.000

Abreia, 18 de Novembro de 1940

P.º Théo do Rio Ribeiro da Paixão

Provededor

Livro 8º.

Fls. 187 e v.

1º Traslado

REPÚBLICA DOS ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Estado de MINAS GERAIS



COMARCA DE ABAETÉ

Leopoldino Machado de Andrade

TABELIÃO DO 1º OFÍCIO

Procuração bastante que faz em D. Maria Bernardes Teixeira e seus filhos, na forma abaixo:

SAIBAM QUANTOS ÉSTE PÚBLICO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO BASTANTE VIREM que, no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e quarenta (1940) aos quatorze (14) dias do mês de Novembro do dito ano, nesta Comarca de Abaeté, Estado de Minas Gerais, em meu cartório, perante mim Tabelião, compareceram como outorgantes D. Maria Bernardes Teixeira, viúva de Tobias Alves da Silva, de serviços domésticos, por si e como representante legal de seus filhos menores impuberes Maria, Clarinda, Raimunda e Agostinho; José Alves da Silva Sobrinho, maior, solteiro; assistindo ao pubere Marcondes Alves da Silva, também presente em meu cartório, todos residentes no distrito desta cidade e



reconhecidos pelos próprios de mim Tabelião e das duas testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, também minhas conhecidas do que dou fé, perante as quais por eles outorgantes me foi dito que, por este público instrumento, nomeia-me e constitui-me seu bastante procurador onde necessário for e com esta se apresentar, o Senhor Doutor Teodoro Ribeiro de Paiva, brasileiro, desquitado, advogado, residente nesta cidade, a quem concedem amplos poderes gerais, adjuditiae e especiais para requerer e acompanhar o arrolamento e partilha do espólio de seu marido e pai, Tobias Alves da Silva, falecido a 31 de Janeiro do corrente ano, neste distrito, podendo o dito procurador prestar o compromisso de arrolante, fazer declarações legais, assinar quaisquer termos ou autos, transigir,uzar de todos os recursos legais, e fazer tudo o mais necessário ao bom desempenho deste mandato. Concedem mais ao dito procurador poderes especiais para acompanhar a divisão geodesica de um quinhão de terras na fazenda do "GAMELÃO", deste distrito, requerida por Teodomiro Alves de Souza, concordar em que a divisão se faça pela fórmula sumarissima regulada pelo artigo 440 do Código do Processo Civil e fazer tudo o mais necessário ao bom desempenho deste mandato, inclusive substabelecer outrem nos poderes acima. Ratificam os poderes impressos se-

guintes:



Concede todos os poderes em direitos permitidos, para que em nome dele outorgante, como se presente fôsse possa em juizo ou fora dele requerer, alegar e defender todo o seu direito e justiça, em quaisquer causas ou demandas, civis ou crimes, movidas e por mover, em que ele outorgante for autor ou réu em um ou outro fóro; fazendo citar, oferecer ações, libelos, exceções, embargos, suspeções e outros quaisquer artigos; contrariar, produzir, inquirir e reperguntar testemunhas dar de suspeito a quem lh' o for; jurar decisória e supletoriamente na alma dele outorgante e fazer dar tais juramentos a quem convier; assistir aos termos de inventários e partilhas, com as citações para eles; assinar autos, requerimentos, protestos, contra-protestos e térmos, ainda os de confissão, negação, louvação e desistências fará justificações, habilitações, louvações, composições, reconvenções, confissões, desistências, transações, arrematações, adjudicações, arbitramentos, arrecadações, protestos, contra-protestos, outorgando, aceitando e assinando escrituras de vendas, compras, permutas, cessão, penhor, hipotecas, sobre-hipotecas, de dação IN-SOLUTUM e outras quaisquer, fazendo registrar tais títulos onde convier, assinando para isso os respectivos extratos, assim como lhe concede poderes para transigir em juizo ou fora dele, dando quitação do que receber; apelar, agravar ou embargar qualquer sentença ou despacho, e seguir estes recursos até maior alcada; fazer extrair sentenças, requerer a execução delas, sequestrar; pedir precatórias, tomar posse, vir com embargos de terceiro senhor e possuidor, juntar documentos e tornar a recebê-los; variar de ações e intentar outras de novo, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores e os substabelecidos em outros, ficando-lhe os mesmos poderes em seu vigor, e revogá-los, querendo; seguindo suas cartas de ordens e avisos particulares, que sendo preciso, serão considerados como parte desta. E tudo quanto assim for feito pelo dito procurador, ou substabelecido, promete haver por valioso e firme, reservando para sua pessoa toda a nova citação. Assim o disse, do que dou fé, e me pediram este instrumento, que li perante as testemunhas, aceitaram e assinam com as testemunhas.

José Nunes da Silva e Oscar Fernandes de Araujo, a tudo presentes, da que dou fé. Eu, Leopoldino Machado de Andrade, Tabelião, a escrevi e assino em público e raso. Abaeté, 14 de Novembro de 1940. Em testemunho (Estava o sinal público) de verdade. (Assinados) Leopoldino Machado de Andrade. Maria Bernardes Teixeira. José Alves da Silva Sobrinho. Marcondes Alves da Silva. José Nunes da Silva. Oscar Fernandes de Araujo. (Estavam coladas e devidamente inutilisadas duas estampilhas federais no valor total de 2\$200, sendo uma delas de Taxa de Educação e Saúde). TRASLADA seguida do referido livro ao qual me reporto e dou fé. Eu, *Leopoldino Machado de Andrade*, Tabelião o 1º ofício, o datilografei, subscrevi, conferi e assino em público e raso.

Em tt. de servdade.

Leopoldino Machado de Andrade



Pedro Escrivão

Designei as dose horas do dia quatro
do corrente m^{ês}, em cartorio, para o
juramento da arrolante.

Abaeté, 2-1-941.
O Escrivão, *Pedro Escrivão*

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que, para se juramentar do cargo de ar-
rolante, no dia, hora e logar acima designados, intimei
a D. Maria Bernardes Teixeira, na pessoa de seu procurador,
Dr. Teodoreto Ribeiro de Paiva; do que ficou bem ciente.
O referido é verdade. Abaeté, 3 de Janeiro de 1941. O Es-
crivão, *Pedro Escrivão Machado de Souza* 5\$000

JURAMENTO A ARROLANTE

Aos quatro dias do m^{ês} de Janeiro de mil novecentos e qua-
renta e um, nesta cidade, termo e comarca de Abaeté, em
meu cartorio, ás dose horas, onde se achava o Excelentissi-
mo Senhor Doutor Pedro Gonçalves Chaves, Juiz de Direito
da mesma comarca, comigo escrivão do seu cargo, aéante
nomeado, ai compareceu o advogado Doutor Teodoreto Ribe-
iro de Paiva, procurador de D. Maria Bernardes Teixeira,
arrolante dos bens deixados por seu finado marido Tobias
Alves da Silva, pelo Juiz lhe foi deferido o juramento na
fórmula da lei, debaixo do qual lhe encarregou de bem e hon-
rádamente declarar o dia em que faleceu o de cujus, si ha-
via feito alguma disposição testamentaria, quais eram os
seus herdeiros, que idade tinham e d^{es}se à carregação todos
os bens do espolio, sem ocultar nenhum, sob as penas da
lei. E, recebido por ele o juramento, declarou que o mari-
do de sua constituinte, Tobias Alves da Silva, faleceu ab-

intestato, com quem a requerente era casada sob o regimen de comunhão de bens, no dia trinta e um de Janeiro de mil novecentos e quarenta, na fazenda do "GAMELÃO", distrito desta cidade, onde era domiciliado, deixando os seis herdeiros filhos constantes da relação de folhas quatro verso, com os respectivos nomes e idades nela escritos e os bens constantes da segunda relação da mesma folha quatro e verso, protestando dár ainda á carregação outros bens que possam existir e que, por esquecimento, não tenham sido descritos. Do que, para constar, mandou o Juiz lavrar este termo que assina com o procurador da arrolante. Eu,

Eugenio Machado de Souza,
escrivão do 1º ofício, o datilografiei e subscrevi.

Cáro Glaucio

Ofício do srto Ribeiro de Pinho

VISTA

Aos quatro de Janeiro de 1941 faço estes autos com vista ao Senhor Coletor Estadual do município. Eu, Eugenio Machado de Souza, escrivão do primeiro ofício, o datilografiei e subscrevi.

VISTA

Registrado no livro próprio a flº 28
vol. nº. 1.451

Abacate, 7 de Janeiro de 1941
João Álvaro de Oliveira
coletor em exercício

DATA

Na data supra recebi estes autos. Eu, Eugenio Machado de Souza, escrivão, o datilografei e subscrevi.

\$500

Eugenio Fiuza

CONCLUSÃO

Aos sete de Janeiro de 1941 faço estes autos conclusos ao Exmo. Senhor Dr. Pedro Gonçalves Chaves, Juiz de Direito da comarca. Eu, *Eugenio Machado de Abreu*, \$500
mude, escrivão, o datilografei e subscrevi.

Eugenio

CONCLUSOS pelo oficial Dutra.

Fallou os interessados sobre
as primeiras declarações.
Abaeté, 8-Janeiro-941.

Machado

DATA

Aos nove de Janeiro de mil novecentos e quarenta e um re-
cebê estes autos. Eu, *Eugenio Machado*, \$500
de Abreu, escrivão, o datilografei e subscrevi.

Eugenio

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que, para dizerem sobre as declarações
da arrolante e para acompanharem os demais termos e atos
do presente arrolamento até final sentença da partilha,
intimiei o advogado Dr. Teodoreto Ribeiro de Paiva, procu-
rador da viúva e herdeiros, o Promotor de justiça da co-
marca, Dr. Rubens Fiúza Campos e o Senhor Coleitor "stadu-
al do ~~município~~; do que ficaram bem cientes. O referido
é verdade. Abaeté, dês de Janeiro de 1941. O Escrivão.

Eugenio Machado de Abreu

15\$000

VISTA

Aos dês e Janeiro de 1941 faço estes autos com vista, em cartorio, pelo prazo de cinco dias, aos interessados na pessoa de seu procurador, Dr. Teodoreto Ribeiro de Paiva, ao Senhor Promotor de justiça da comarca, Dr. Rubens Fiuza Campos e ao Senhor Coletor Estadual do município. Eu,
Geórgio de Souza Machado de Abreu, es-
crivão do primeiro ofício, o datilografei e subscrevi.

\$500
Copy

VISTA

Por mim constituiu-se um
acordo com as declarações
da imponente quanto a um
valor dado aos bens.

Abreia, 10 de Janeiro de 1940
Rubens Fiuza Campos

De acordo com a descrição e valor
dado aos bens

Abreia, 10 de Janeiro de 1941
Grão Abraão de Andrade,
Coletor em exercício

De acordo com a descrição e valor dos
bens. Abreia, 13, I-941.

Rubens Fiuza Campos,
Promotor de justiça.

DATA

Na data supra recebi estes autos. Eu,
Geórgio de Souza
Machado de Abreu, es-
crivão do primeiro
ofício, o datilografei e subscrevi.

\$500
Copy

X

Pedro Sá

CONCLUSÃO

Aos quatorze de Janeiro de 1941 faço estes autos conclusos ao
Exmo. Senhor Doutor Pedro Gonçalves Chaves, Juiz de Direito da
comarca, Eu, Pedro Sá Machado de São Brás, \$500
escrivão do primeiro ofício, o datilografei e subscrevi.

CONCLUSOS pelo oficial Zica.

Ao Contador para o cálculo e liquidação.

Ribeirão, 14-I-1941

Plano

DATA

Na data supra recebi estes autos. Eu, Pedro Sá Machado de São Brás, \$500
escrivão, o datilografei e subscrevi.

REMESSA

E logo, em seguida, remeto-os ao Senhor Contador do Juiz Pedro
Vicente Valentim. Eu, Pedro Sá Machado de São Brás, \$500
escrivão, o datilografei e subscrevi.

REMETIDOS

Calculo	
Monte-nos fereft, p/ 4 ^a	6.080.000
Deduzindo-se	
Para custos	<u>680.000</u>
Liquidos	5.400.000
Leado	
Periacão da serra	3.200.000
Luft exata a taxa	<u>2.700.000</u>
	5.100.000
Liquidação	
Impostos sobre 2.700.000	108.000
Acada do art. 150 do Cod. T	10.800
	<u>7.000</u>
Re e guia	
Total a pagar	125.800

Abacé, 14-1-1941

P. Calvário

DATA

Na data supra recebi estes autos. Eu, Pedro Edmundo Machado de Abreu,
escrivão, o datilografiei e
subscrevi.

CONCLUSÃO

Aos quinze de Janeiro de 1941 faço estes autos conclusos ao
Exmo. Snr. Dr. Pedro Gonçalves Chaves Juiz de Direito da comar-

ca, Eu, Pedro Edmundo Machado de Abreu,
escrivão, o datilografiei e subscrevi.

CONCLUSOS pelo oficial Publ. P. Calvário.

Concordam os interessados com o calculo,
proceda-se a partilha, sciuntos os interessados.
Abacé, 15-1-1941. P. Calvário

Qda

Pago

DATA

Aos quinze de Janeiro de 1941 recebi estes autos. Eu,

Pagadorio Machado de Abreu

escrivão, o datilografiei e subscrevi.

\$500

Pago

CERTIDAO

CERTIFICO e dou feito que, para dizerem sobre o cálculo retro
no prazo de cinco dias, em cartorio, intimei os interessados na pessoa de seu procurador Dr. Teodoreto Ribeiro de Paiva, o Senhor Promotor de justiça da comarca, Dr. Rubens Fiúza Campos e o Senhor Coletor Estadual do município, em exercício, João Alvaro de Abreu e Silva; do que ficaram

ficaram bem cientes. O referido é verdade. Abaeté, desse seis

15\$000

de Janeiro de 1941. O escrivão do primeiro ofício,

Pagadorio Machado de Abreu

Pago

VISTA

Aos dezesseis de Janeiro de 1941 faço estes autos com vista aos interessados na pessoa de seu procurador Dr. Teodoreto Ribeiro de Paiva, ao Senhor Promotor de justiça da comarca, Dr. Rubens Fiúza Campos e ao Senhor Coletor Estadual do município. Eu,

Pagadorio Machado de Abreu

escrivão, o datilografiei e subscrevi.

\$500

Pago

VISTA

O calendário está certo

Abaeté, 16 de Janeiro de 1941

Teodoreto Ribeiro de Paiva

nada a apur.

Abaeté, 16 de Janeiro de 1941

João Alvaro de Abreu, coletor interino

recolhido
De acordo com o calculo.

Abaeté, 17-I-941.

Ribeirão das Neves, promotor.

*José
Coelho*

Dala

*Na dala supra recebi estes
autos. Eu, Bento Coelho Machado
defensor, escrivão e secretário:*

Designei as doze horas do dia vinte e
um do corrente mês, em cartório, para
se proceder a partilha dos bens do pre-
sente arrolamento.

Abaeté, 18 de Janeiro de 1941.

O Escrivão,

Bento Coelho

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que, para assistirem a partilha dos bens
do presente arrolamento, no dia, hora e logar acima desi-
gnados, intimei os interessados na pessoa e seu procurador
Dr. Teodoreto Ribeiro de Paiva, o Promotor de justiça da
comarca, Dr. Rubens Fiuza Campos e o Senhor Coletor Esta-
dual, interino do município, João Alvares de Abreu e Silva;
do que ficaram bem cientes. O referido é verdade. Abaeté,

15\$000

18 de Janeiro de 1941. O Escrivão do 1º ofício,

Bento Coelho Machado defensor

Coelho

AUTO DE PARTILHA.

Abô do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil e novecentos e quarenta e um, aos vinte e um dias do mês de Janeiro do dito ano, nesta cidade, termo e comarca de Abaeté, em meu cartorio, ás doze horas, onde se achava o Excelentissimo Senhor Doutor Pedro Gonçalves Chaves, Juís de Direito da mesma comarca, comigo Escrivão do seu cargo, adeante nomeado, áí presente o promotor de justiça Dr. Rubens Fiusa Campos, bem como o Dr. Teodoreto Ribeiro de Paiva, procurador da viuva e herdeiros, e á revelia do Snr. Coletor Estadual do município,- pelo mesmo procurador foi dito, debaixo de juramento que lhe deferiu o MM. Juís, que os bens e herdeiros do finado Tobias Alves da Silva, eram constantes das relações de folhas quatro e verso que apresentou em juízo e que afirma serem exatas. Depois do que, como todos os interessados já haviam concordado com a descrição e valor dos bens, passou o MM. Juís a fazer a partilha pela maneira seguinte:- Achou que os bens da herança importam em seis contos e oitenta mil reis; e que, dividindo-se este monte-mór e partivel em duas partes iguais, cabe á viuva, pela sua meiação, a importância de treis contos e quarenta mil reis e outra igual quantia para os seis herdeiros filhos, aos quais toca, a cada um, a importância de quinhentos e seis mil e seiscentos e sessenta e seis reis, ficando despresada a pequena parcéla de quatro reis. Assim feita a partilha, fêz o Juís os seguintes pagamentos:- PAGAMENTO feito á viuva D. Maria Bernardes Teixeira, de sua meiação, na importância de treis contos e quarenta mil reis. HAVERÁ esta viuva para seu pagamento e pelos preços de suas avaliações, os bens seguintes:- Uma casa de morar, com quatro comedos, coberta de telhas, terrea, de madeira roliça, muito estragada, na

Monte-mór
e partivel:
6:080\$000
Meiação da
Viuva:
3:040\$000

A cada um dos
506\$666.

Á
VIUVA:-
3:040\$000

restitui
100\$000

fazenda do Gamelão, distrito desta cidade, por cem mil reis; na importancia de cinco contos e novecentos e oitenta mil reis, valor de uma sorte de terras de culturas, anexa á casa em comum com Teodomiro Alves de Sousa, com a área de cento e trinta hectares a quarenta e seis mil reis o hectare, na fazenda do "Gamelão", deste distrito, confrontando com terras da fazenda do Carêta, de Teodomiro Alves de Sousa e de sucessores de Marcelino Baiano, havida por compra a João Alvares de Abreu e Silva e sua mulher, Suetone Alvares de Abreu e Silva e sua mulher ~~E~~D. Joana Helena de Abreu e Silva, registrada sob numero dois mil e oitocentos e vinte e cinco, no livro 3 **I**, no cartorio do primeiro oficio desta cidade, -corresponde-lhe dois contos e novecentos e quarenta mil reis; somando as duas parcelas o total de treis contos e quarenta mil reis. PAGAMENTO feito ao herdeiro, filho, JOSÉ ALVES DA SILVA SOBRINHO, solteiro, com vinte e três anos de idade, de sua legitima paterna, na importancia de quinhentos e seis mil e seiscentos e sessenta e seis reis. HAVERÁ este herdeiro para seu pagamento e pelos preços de suas avaliações, os bens seguintes: na importancia de cinco contos e novecentos e oitenta mil reis, valor de uma casa de morar, com quatro comedores, coberta de telhas, tigo, valor de uma sorte de terras de culturas, anexa á casa em comum com Teodomiro Alves de Sousa, com a área de cento e trinta hectares, a quarenta e seis mil reis o hectare, na fazenda do Gamelão, deste distrito, confrontando com terras da fazenda do Carêta, de Teodomiro Alves de Sousa e de sucessores de Marcelino Baiano, havida por compra a João Alvares de Abreu e Silva e sua mulher, Suetone Alvares de Abreu e Silva e sua mulher ~~E~~D. Joana Helena de Abreu e Silva, registrada sob numero dois mil e oitocentos e vinte e cinco, no livro 3 **I**, no cartorio do primeiro oficio desta cidade, - corresponde-lhe quinhentos

2:940\$000
3:040\$000

(2)

PAGAMENTO

a

JOSÉ:-

506\$666

x

Exceção

e seis mil e seiscientos e sessenta e seis reis. PAGAMENTO

(3)

feito ao herdeiro filho, MARCONDES ALVES DA SILVA, solteiro, com vinte anos de idade, de sua legítima paterna, na

a

importância de quinhentos e seis mil e seiscientos e ses-

sessenta e seis reis. HAVERÁ este herdeiro para seu pagamen-

to 506\$666

to e pelos preços de suas avaliações, os bens seguintes:-

na importância de cinco contos e novecentos e oitenta mil

reis, valor de uma sorte de terras de culturas, anexa à

casa, em comum com Teodomiro Alves de Sousa, com a área

de cento e trinta hectares, a quarenta e seis mil reis o

hectares, na fazenda do Gamelão, deste distrito, confrontando com terras da fazenda do Careta, de Teodomiro Alves

de Sousa, e de sucessores de Marcelino Baiano, havida por

compra de João Alvares de Abreu e Silva e sua mulher, Suestone Alvares de Abreu e Silva e sua mulher e D. Joana

Helena de Abreu e Silva, registrada sob número doismil e

oitocentos e vinte e cinco, do livro 3 II, no cartório do

primeiro ofício desta cidade, -corresponde-lhe a impor-

tância de quinhentos e seis mil e seiscientos e sessenta

e seis reis. PAGAMENTO feito à herdeira, filha, MARIA

(4)

JOSÉ DE JESUS, com quinze anos de idade, de sua legítima

PAGAMENTO

paterna, na importância de quinhentos e seis mil e seis-

a

centos e sessenta e seis reis. HAVERÁ esta herdeira para

MARIA :-

seu pagamento e pelos preços de suas avaliações, os bens

506\$666

seguintes:- na importância de cinco contos e novecentos

e oitenta mil reis, valor de uma sorte de terras de cul-

turas, anexa à casa em comum com Teodomiro Alves de Sousa,

com a área de cento e trinta hectares, a quarenta e seis

mil reis o hectare, na fazenda do "Gamelão", deste distri-

to, confrontando com terras da fazenda do Careta, de Teo-

domiro Alves de Sousa e de sucessores de Marcelino Baiano,

havida por compra de João Alvares de Abreu e Silva e sua

mulher, Suetone Alvares de Abreu e Silva e sua mulher e
D. Joana Helena de Abreu e Silva, registrada sob numero
dois mil e oitocentos e vinte e cinco, do livro 3 I, no
cartorio do primeiro oficio desta cidade, - corresponde-lhe
(5) quinhentos e seis mil e seiscientos e sessenta e seis reis.

PAGAMENTO PAGAMENTO feito á herdeira filha, CLARINDA, com treze
á anos de idade, de sua legitima paterna, na importancia de
CLARINDA:- quinhentos e seis mil e seiscientos e sessenta e seis reis.

506\$666 HAVERÀ esta herdeira para seu pagamento e pelos preços
de suas avaliações, os bens seguintes:- na importancia de
cinco contos e novecentos e oitenta mil reis, valor de
uma sorte de terras de culturas, anexa á casa em comum
com Teodomiro Alves de Sousa, com a área de cento e trinta
hectares, a quarenta e seis mil reis o hectare, na fazenda
do "Gamelão", distrito desta cidade, confrontando com ter-
ras da fazenda do Careta, de Teodomiro Alves de Sousa, e
de sucessores de Marcelino Baiano, havida por compra de
João Alvares de Abreu e Silva e sua mulher, Suetone Alvares
de Abreu e Silva e sua mulher e dona Joana Helena de Abreu
e Silva, registrada sob numero dois mil e oitocentos e
vinte e cinco, do livro 3 I, no cartorio do 1º oficio des-
ta cidade, - corresponde-lhe quinhentos e seis mil e seis-
centos e sessenta e seis reis.

(6) PAGAMENTO á herdeira, filha,

PAGAMENTO RAIMUNDA, com seis anos de idade, de sua legitima paterna,
á na importancia de quinhentos e seis mil e seiscientos e ses-
senta e seis reis. HAVERÀ esta herdeira para seu pagamen-
to e pelos preços de suas avaliações, os bens seguin-
tes:- na importancia de cinco contos e novecentos e oitenta mil

506\$666 reis, valor de uma sorte de terras de culturas, anexa á casa
em comum com Teodomiro Alves de Sousa, com a área de cento
e trinta hectares, a quarenta e seis mil reis o hectare,
na fazenda do "Gamelão", deste distrito, confrontando com
terras da fazenda do "Careta", de Teodomiro Alves de Sousa,

Segundo

e de sucessores de Marcelino Baiano, havida por compra de
 João Alvares de Abreu e Silva e sua mulher, Suetone Alvares
 de Abreu e Silva e sua mulher e dama Joana Helena de Abreu
 e Silva, registrada sob numero dois mil e oitocentos e vinte
 e cinco, do livro 3 I, no cartorio do 1º oficio, desta ci-
 dade, corresponde-lhe a importancia de quinhentos e seis mil
 e seiscientos e sessenta e seis reis. PAGAMENTO ao herdeiro,
 filho, AGOSTINHO, com quatro anos de idade, de sua legitima
 paterna, na importancia de quinhentos e seis mil e seiscen-
 tos e sessenta e seis reis. HABERÁ este herdeiro para seu
 pagamento e pelos preços de suas avaliações, os bens seguin-
 tes: - na importancia de cinco contos e novecentos e oitenta
 mil reis, valor de uma sorte de terras de culturas, anexa
 á casa em comum com Teodomiro Alves de Sousa, com a área
 de cento e trinta hectares, a quarenta e seis mil reis o he-
 ctare, na fazenda do "Gamelão", deste distrito, confrontando
 com terras da fazenda da "Caretá", de Teodomiro Alves de Sou-
 sa e de sucessores de Marcelino Baiano, havida por compra
 a João Alvares de Abreu e Silva, Suetone Alvares de Abreu e
 Silva e suas mulheres e dona Joana Helena de Abreu e Silva,
 registrada sob numero dois mil e oitocentos e vinte e cinco,
 do livro 3 I, no cartorio do 1º oficio desta cidade, - corres-
 ponde-lhe quinhentos e seis mil e seiscientos e sessenta e
 seis reis. CONCLUIDA a partilha, mandou o MM. Juís lavrar
 este auto, que assina com o procurador dos interessados e
 com o promotor de justiça, tendo estes declarado que desis-
 tem do prazo de cinco dias para requererem em cartorio o
 que lhes conviesse, afim de que, desde logo, contados, se-
 lados, pregarados estes autos e depois de ouvidas as Fazen-
 das Nacional, Estadual e Municipal, fosse o presente arro-
 lamento julgado por sentença do MM. Senhor Doutor Juís de
 Direito da comarca. EU, *Segundo Machado*
de Andrade, escrivão do primeiro oficio, o da-
 tilografei, subscrevi e assinei.

(7)

PAGAMENTO

AGOSTINHO.

506\$666

Auto 6\$000

Rasal 3\$700

19\$700

Segundo

Piano Gaucaus lehavet

Rubens Fierzeabampos

Thiso é oito Ribeirão da Piauí

Ezequielino Machado de Andrade

Oficiou-se ao Snr. Coletor Federal a-
fim de informar a este Juizo si ha ou
não débito de impostos do presente es-
polio em sua Repartição.

Abaeté, 22-1-941.

O Escrivão, Ezequielino

REMESSA

Aos vinte e dois de Janeiro de 1941 faço remessa destes au-
tos ao Senhor Contador do Juizo, Pedro Vicente Valentim. Eu,
Ezequielino Machado de Andrade, es-
crivão do primeiro ofício, o datilografei e subscrevi.

REMETIDOS

13
Papéis

Couta

ao M. Juz. de P. Alves.

Deptº p/ G. e da execução e fisco p/ 2.

Deptº do preparo (caté)

Ao Crédito de P. Alves

Pareceres p/ 4, 9, e assist. p/ 2.

Ao Colégio

Pareceres p/ 4, 9, e terr.

dos of. de justica

Distro catº p/ 3. e transp p/ 7,80

Tric. transp p/ 8

F. Sist. " afins

Ao cont. Valentim

Defesa do catº e desta

Ao Escritório de feito

Defesa e cert. p/ 2, 6, 7 e 9.

Termos p/ 6, catº p/ 9 e colégio p/ 12 c/ 2

1º p/ 9º termos, 1/2 cada a ace.

Emulº do preparo

16.000

39.700

16.800

70.000 168.50

37600

S.

do Estado

Couto do Juz, Colégio e Brancos

27.500

10% do D. L. 128

37.600

Salos de 14 pp com 3 a seg.

28.000

Lip. de her. & c. guia

125.800 218.00

Aos funcionários

10% do D. L. 128

37.60

A clinica

Salos de educação e profissão

30

Salos do Agdº a p/ 405. M. P. para pg. .

6.30

Gota

639.100

Abaté, 22-1-9411.

G. Valentim

92-

Tolcha

Do Juiz	com 10%	80.800	Juiz
Do Pelegrin	" "	13.200	Pelegrin
Do Gremio	" "	13.200	Gremio
Do esport Pato	" "	94.600	Pato
Do " Guica	" "	4.400	Guica
Do " Santos	" "	4.400	Santos
Do Contador	" "	17.600	Contador
Do Escritor	" "	185.300	

Abadi, 22-1-941

P. Calcuttan

Data

Na data supra recebi
estes auto. Em, Oreado
\$500 fose de Andrade, escrevente
pramente adv. o escriv.

Vista.

Em pequena fago os
com vista ao melhor coleto
est aral do municipio. Em,
Oreado fose de Andrade, es-
crevente pramente adv. o escriv.

Vista.

Concordo com a conta. O esfolio
dore as Estado ate esta data de
impostos lançados nista egatoria
a importancia de 189,100. que
seria acrecida de 10% no caso
de não ser liquidado no cor-

14
Capoediano

rente onis.

Abate, 28-12-41

Grão Chávez de Aldeia, colador interno

Dala

Na data supra recebi este au-
to. Eu, Capoediano Machado
de Aldeia, secretário, o encarrei:

José.
Capo.

Vista

Fonc. Sintz e nome de Gaucho
de 1941 fico neste auto com
vista ao Dr. Secretário da
Prefeitura Municipal de La ci-
dade. Eu, Capoediano Machado
de Aldeia, secretário, o encarrei:

José.
Capo.

Vista.

O ex-pol. de Tobias Alves da Silva, deve
à Prefeitura a importância de vinte
e sete mil e quinhentos reis (27,500),
referente ao exercício de 1940.

Abate, 29-1-1941.

Tobias,
Pereira

Dala

Na data supra recebi este au-
to. Eu, Capoediano Machado de
Aldeia, secretário, o encarrei:

José.
Capo.

Quntada

600 silla e made de Francisco de
1946 sucedio a este povo o
povo em Pinto, Esse povo edicas
Capo. Machado de Oliveira, chevila,
o euceda.



Brago Sávio

Cartorio do 1º ofício de Abaeté, 28 de Janeiro de 1941.

Illmo. Snr. Coletor Federal
de Abaeté.

Cumprindo despacho do Exmo. Snr. Dr. Juiz de Direito da comarca,
solicito de V. Sa. informar ao pé deste, si há débito de impos-
tos nessa Repartição relativamente ao espolio ou de-cujus To-
bias Alves da Silva, falecido no distrito desta cidade no dia
31 de Janeiro de 1940 e cujo espolio importou na quantia de
6:080\$000.

Saudações

O Escrivão do primeiro ofício,

Eugenio Machado de Andrade

Não há débitos nesta Coletoria de responsabilidades do
espolio acima mencionado.

Em 28/1/941-6 Coletor

J. Brago Sávio

VISTA

Aos quatro de Março de 1941 faço estes autos com vista ao Sr.

Secretario da Prefeitura Municipal desta cidade. Eu, *Eugenio Machado de Andrade*,

grafei e subscrevi,

escrivão, o datiló-

\$500

VIS-

Brago Sávio

Vista.

O espólio de Tobias Alves da Silva está
quite com a Prefeitura.

Abseté, 4 de Março de 1941.

F. Faria,
Promotor

Vista

Na data supra recebi estes autos. Eu, Gasparino Ma-
chado de Almeida, escrivão, o datilografei e subscreve-
vi.

VISTA

E logo, em seguida, faço-os com vista ao Senhor Coleitor Estadual do Município, Antônio Gabriel de Freitas. Eu, Gasparino Ma-
chado de Almeida, escrivão do pri-
meiro ofício, o datilografei e subscrevi.

Vista com 13 fls.

O Esp. estatal queiti e o restando.

Em 4-3-941

Gasparino Machado de Almeida

DATA

Na data supra recebi estes autos. Eu, Gasparino Ma-
chado de Almeida, escrivão, o datilografei e
subscrevi.

Expedi guias para o pagamento dos
selos constantes da conta de fls.
13 e taxa de herança.

Abseté, 4-3-941. OE-

Bogotá

ciudad, Bogotá Madrid de su-
brado.

abraham

1881 el 20 de junio de 1881
nacido en Bogotá Colombia
el 20 de junio de 1881
fallecido en Bogotá Colombia

introducida

for su cuaderno de Marzo de 1941,
y para que a este autor no falte
una fuente. En Cooperativa Ma-
chado & Asociados, escrivida, o
escrita.

José
Coppo

RENDAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Exercício de 1941

575193 *

~~anuidos da~~ DIVERSOS

Sélo

~~recolhido a fl.~~ 93 \$ 100

Previdência dos Servidores do Estado _____ \$ _____

Assinatura do "Minas Gerais" _____ \$ _____

_____ \$ _____

_____ \$ _____

_____ \$ _____

_____ \$ _____

_____ \$ _____

Sélo do conhecimento _____ \$ _____

Total 93 \$ 100

Fica debitada ao coletor a importância de _____

~~moedas e brancas a 100 reais~~recebida de ~~Pai. P. Off.~~proveniente de ~~salvo oitenta e fl. p.~~~~autô de arrolamento da. Fábio~~~~Elviro da Silva.~~

Coletoria Estadual de _____

em 4 de Maio de 1941O Coletor, Augusto J. L. S.O escrivão, G. G. G.

RENDIDA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

M

255183 *

DP 106

RENDIDA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

M

255183

RENDIDA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

M

RENDIDA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

M

2

2

2

2

2

2

2

2

2

OUT/EP

10/10/10

255183 DE CONCEICAO

LEIA GEPICOGE AO COLONEL IMPOLUCIA GE

MANIFESTO DA MARCHA A FAVORE

DE

LE

DIAMANTINA DE SERRA DA MARETA E VILA DE VASSOURAS
CENTRAL DA SERRA DA MARETA E VILA DE VASSOURAS
MUNICIPIOS DA REGIAO

M

SERIE B

CERTIFICADO DE JURAMENTO GE

M

O CERTIFICA

10 SECUNDAS

WOU 805

RENDA DO ESTADO DE MINAS GERAES

Exercicio de 19 41

Nº 10023 *

IMPOSTO DE TRANSMISSÃO "CAUSA-MORTIS"

H % sobre 24.400 \$

148 \$ 000

Multa de 10 %

10 \$ 800

Sellos do conhecimento e da guia

4 \$ 000

Somma

125 \$ 800

A folhas do livro de receita fica debitada ao collector a importância de reais e reis mil e 800 recebida de luzel filhos
Silvias Alves da Silva

proveniente do imposto de transmissão "causa-mortis" sobre 51 hipóteses no esp
de 51 part fallecim
yar en 9140

Collectoria Estadual de Uberlândia,
de 20 Março de 1941

O Collector, Alfredo M. Pinto

O Escrivão, G. Lima

RANCHO DO ESTADO DE MINAS GERAES

M

Brasiliano 1910

Nº 10038 *

Reg
Rd

MPOSO DE TRANSMISSAO CALSA-MONTES.

Vila União

Sete

H

10.800

10

Milhas de

6.444

Sete de outubro e da hora

15.2.1910

Somos

A poucos dias devido de necessidade de despedida do cocheiro e motor-

assim em breve daremos
nossa despedida e de
vamos para o Rio de Janeiro

despedida de imposta de transmissão "cargas"

muito, sorte de
nosso destino faltava
de CH-16000

Chacaltaya
H
de
O Collector
O Recruit
O
Callahan
Gattinger - de
de
H



EXERCÍCIO DE 1941

Prefeitura Municipal de Abaeté
RECEITA

Talão n. 1

Conhecimento n. 49

IMPOSTOS E TAXAS LANÇADOS
DÍVIDA ATIVA

Liv. _____ Fls. _____ Reg. _____

Contribuinte

Distrito

Indústrias e Profissões

Predial

Territorial urbano

Sanitária

Escolar

Aferição de pesos e medidas

Licenças diversas

Fomento rural

Exercício

Conhecimento

SOMA

Multa

Assistência

TOTAL

6 \$ 000

\$

\$

\$

6 \$ 000

\$

\$

5 \$ 000

\$

2 \$ 000

\$

49 \$ 000

\$

7 \$ 300

1 \$ 000

84 \$ 300

Fica o Tesoureiro debitado pela importância de ~~oitenta~~

~~e sete mil trezentos reis~~

recebida em pagamento dos impostos e taxas acima, relativos ao

exercício de 1940

Prefeitura de Abaeté, 4 de ~~Setembro~~ de 1941

O TESOUREIRO,

J. Lima

19
Espresso

Conclusão

Agora quatro de Março de 1941 faço
screver os autos consideros ao Exmo.
Srx. Doutor Pedro Gonçalves Chacel
Presidente do Conselho da Comarca. Eu, 500.
Espresso Mochado de Almeida, o
criado, o criado.

Concluídos em 80,800

Visto:

Julgou par sustentá para que
produza uns espólios legais a
partilha judicial, contanto
do auto de pgs 10 à 12, os espólios de
Joséval Alves da Silva e mando que
se cumpra e observe como nesse se
contam e declara, pagas as custas
pro rata pelos interessados.

Publicada em cartório, informarei
os interessados.

Ribeirão Preto, 5 de Março de 1941.

Pedro Gonçalves Chacel

Data e publicação

Agora cinco de Março de mil nove-
centos e quarenta e um, nessa ci-
dade de Ribeirão Preto, em meu cartório,
recebi estes autos e fiz-lhe a
partilha parcial; do que fico ex-
te fórum. Eu, Expresso Mochado de

Jurado de fideicomisso, procurador, ou procurador
Certificado

Certificado

Certifico e sou testemunha o esili-
tado da justiça reformista intitulado
o advogado Dr. Nicanor Machado
de Paiva, procurador da justiça
victor e presidente do Tribunal
militar de justiça da comarca, Dr.
Guilherme Filho Campos, do ex-
ficariais Bento Soares, Dr. Pedro
Cardoso, fidalgo, eisico de Marco
de 35000 Reais, de vinte e quarenta e
um (1941). Ofício do 1º ofício,
Provedor Machado de Fideicomisso.

Ciente Abante, 5 de
Março de 1941.

Ofício do 1º ofício
Ciente Abante - 5-III-41
Rubens Francisco Pinto.

26.639¹⁰⁰
" 87¹⁵⁰
72636.00